



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



## DESPACHO

**AO  
SETOR JURÍDICO**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE EDITAL

**PROCESSO:** 2023.03.28.01-TP

Senhor (a),

Encaminho a V. Senhoria o processo nº 2023.03.28.01-TP, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme Anexo I parte integrante deste processo, para exame e aprovação da Tomada de Preços nº 2023.03.28.01-TP e Anexo, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARUANA-CE, 28 de março de 2023

**BRUNO EMANUEL FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



## Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.28.01-TP

### 1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - JAGUARUANA, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, no tipo **Técnica e Preço**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, devidamente atualizada.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
---

MODALIDADE: Tomada de Preços
------------------------------

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02 de maio de 2023, às 09:00 horas
--

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope n.º 1. Documentos de Habilitação;

Envelope n.º 2. Proposta Técnica

Envelope n.º 3. Proposta de Preços.

### 2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### **2.2 - Integram este Edital:**

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

2.2.3 - ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.2.4 – ANEXO IV– MINUTA CONTRATUAL

2.2.5 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ **309.896,04 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**.





2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0101 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	04 122 0100 2.001	3.3.90.35.00
1101 Secretaria de Saúde	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública	10 122 0100 2.053	3.3.90.35.00
1001 Secretaria de Educação	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	12 122 0100 2.037	3.3.90.35.00
1201 Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	08 122 0100 2.063	3.3.90.35.00
0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.015	3.3.90.35.00
0901 Sec.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	18 122 0100 2.033	3.3.90.35.00
1501 Fundo Municipal Previdência do Servidor	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Regim. Próprio de Previdência do Servidor	09 122 0300 2.092	3.3.90.35.00

### 3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- que seja regularmente estabelecida no País;
- que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### 3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À  
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços N° 2023.03.28.01-TP  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

##### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 – Cópia do documento de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo, comprovando a diretoria em exercício;





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### **4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

4.2.3.1– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VI)**

#### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devidamente registrado pelo órgão competente.





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 – Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
  - assinar o Contrato;
  - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

#### 4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior Administrador (a), detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação.

### 4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo – V deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa,

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item 4.2.2 e 4.2.3 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas pela Comissão de Licitações. No caso de documento emitido via internet a comissão poderá verificar o documento no site de origem.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

## 05- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.

5.2 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.3 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



## 06 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N° 2023.03.28.01-TP**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE:**

6.2 – As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, de acordo com o **anexo II, do Edital**, carimbadas e assinadas pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

6.2.1 – Apresentação do responsável técnico acompanhada da inscrição no conselho profissional competente.

## 07. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

**7.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE: (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS).**

I. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços na área de licitações e contratos públicos.

**II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgão oficiais, cuja veracidade autenticidade possa ser aferida pela CPL.

**III. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

<b>Certidões, Atestados e/ou Declarações e/ou Documentos Similares</b>	<b>Pontuação</b>
01 (um) Atestado	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
02 (dois) atestados	10 Pontos
03 (três) Atestados	20 Pontos
A partir de 4 Atestados	30 Pontos





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**30 Pontos**

**7.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS**

I. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços na área de licitações e contratos públicos.

II. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o tempo de atuação, e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgão oficiais, cuja veracidade autenticidade possa ser aferida pela CPL de forma a comprovar o período de atuação.

III. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação da licitante, na área de licitação não podendo haver cumulação.

IV. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Tempo de atuação.

Tempo de Atuação	Pontuação
De 01 (um) a 03 (três) anos	05 Pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	10 Pontos
De 07 (sete) a 09 (dez) anos	15 Pontos
De 10 (dez) a 14 (quatorze) anos	20 Pontos
A partir de 15 (quinze) anos	30 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 Pontos</b>

**7.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS**

I. Este quesito será avaliado pela qualificação acadêmica dos profissionais

II. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Comprovação através da apresentação da titulação.

Titulação	Pontuação
Graduação	20 Pontos
Pós Graduação/ MBA/Especialização	30 Pontos
Pós Graduação/ MBA/Especialização em Licitações	40 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40 Pontos</b>

7.4. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas.





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N° 2023.03.28.01-TP**  
**ENVELOPE “C”- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

8.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

8.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

8.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

8.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

8.4- O prazo de execução do objeto contratual será de acordo com o estipulado nos Anexos I do presente Edital.

8.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

## 9 - DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes “C” dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes classificados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

9.2- A presente licitação será julgada pelo critério, de Técnica e Preço, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



### 9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 – Não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

9.3.2 – Apresentar valores manifestamente inexequíveis:

9.3.3–Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

9.3.4 – Apresentar valor total superior ao valor total estimado.

9.3.5- Cotar quantitativo do item ou descrição diferente do constante no Edital.

9.4. Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

9.4.1. Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.

9.4.2. A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3) \times 5}{100}$$

**PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica.**

9.5. O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço total em Exame (PE) pelo Preço total da Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = \frac{PE \times 5}{PP}$$

- **PRP = Pontuação Resultante do Preço**
- **PP = Preço total da Proposta**
- **PE = Preço em exame = Menor Preço Total(MP)**

a) **Preço em exame** será o da proposta com valor total de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



b) A **Pontuação Final (PF)** será obtida da soma da **Pontuação Técnica (PT)** com a **Pontuação Resultante do Preço (PRP)**.

$$PF = PT + PRP$$

c) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

9.6. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Pontuação Final.

9.7. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,

9.10. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

## 10- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O trabalho da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

10.1.1 - Na presença das PROPONENTES, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as Propostas Técnicas e Propostas de Preços. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

10.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

10.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas técnicas e comerciais apresentados.

10.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B"- PROPOSTAS TÉCNICAS E "C"- PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação (Envelope "A").

10.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



10.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes "B"- PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

10.1.7 - Proclamado o resultado da PROPOSTA TÉCNICA e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes "C"- PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES.

10.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.1.10 - Após a classificação final a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

10.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

10.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 10.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 10.1.11 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 10.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

10.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

10.1.17- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.18 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

## 11.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência dos Gestores das Secretarias solicitantes.

11.3. À Secretarias solicitantes do Município de JAGUARUANA/CE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

## 12. DO CONTRATO

12.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 12.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

12.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

### 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

13.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

14.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado- IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

15.1.1- Advertência.

15.1.2-Multa:



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

II - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

16.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARUANA.

16.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

16.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

## 17.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

17.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

17.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de JAGUARUANA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

18.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de licitações e entregues na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - JAGUARUANA – Ceará.

18.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos  
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - JAGUARUANA – Ceará, ou pelo telefone (88) 3418-12-88.

18.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA.

JAGUARUANA-CE, 28 de março de 2023.

**BRUNO EMANUEL FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitação

